



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI nº 29/2014

I - RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Executivo Municipal que dispõe sobre a doação, para o Senhor Antônio Vicente de Moraes, portador do CPF nº 352.460.146-49 e sua esposa Maria Helena de Moraes, portadora do CPF nº 804.651.966-91, de um lote de terreno urbano, com a área de 181,80 m² (cento e oitenta e um vírgula oitenta metros quadrados), com situação à Rua José de Souza Campos, nº 465, Bairro da Chapada, desta cidade, e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a esta comissão para parecer.

II – PARECER:

De início, verifico que foi atendido o princípio da iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal e observado o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

No mérito, a presente proposição visa doar ao Sr. Antônio Vicente de Moraes e sua esposa Maria Helena de Moraes, um lote de terreno urbano, com situação à Rua José de Souza Campo, nº 465, Bairro da Chapada, desta cidade, com a área de 181,80 m², conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Neste imóvel, os beneficiários construíram sua residência há mais de 40 (quarenta) anos, e lá criaram seus filhos e residem no mesmo local até os dias de hoje, inclusive os mesmos estão cadastrados junto a Assistência Social do município, conforme laudo que acompanha o presente projeto de lei.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

**CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA**
FOLHA, 26

A doação aqui vertente se apresenta sob o aspecto social, o que é legal, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/1.993.

A própria Lei Orgânica do Município de Natércia em seu artigo 101, Parágrafo único, diz o seguinte:

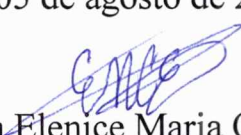
Art. 101.....

“Parágrafo único: A doação de bens municipais somente será realizada para fins de atendimento do interesse social.”

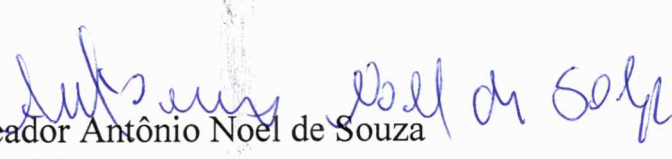
III – CONCLUSÃO:

Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Comissão de Serviços Públicos Municipais.

Natércia, 05 de agosto de 2.014


Vereadora Elenice Maria Chaves Evangelista
Relatora


Vereadora Alessandra Caetano de Siqueira Carvalho
Presidente


Vereador Antônio Noel de Souza
Secretário

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 28

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI nº 29/2.014

I - RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Executivo Municipal que dispõe sobre a doação, para o Senhor Antônio Vicente de Moraes, portador do CPF nº 352.460.146-49 e sua esposa Maria Helena de Moraes, portadora do CPF nº 804.651.966-91, de um lote de terreno urbano, com a área de 181,80 m² (cento e oitenta e um vírgula oitenta metros quadrados), com situação à Rua José de Souza Campos, nº 465, Bairro da Chapada, desta cidade, e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

No presente projeto de lei, encontram-se todos os requisitos legais para a doação de bens públicos, ou seja: a) autorização Legal; b) avaliação prévia; c) interesse público justificado.

A presente doação tem o caráter social, pois os beneficiários são pessoas cadastradas junto a Assistência Social do município e residem no imóvel há mais de 40 (quarenta) anos.

A presente doação tem como amparo legal a Constituição Federal, Lei nº 8.666/1.993, e pela Lei Orgânica do Município de Natércia.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 29

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2.014.

Vereador Saulo Régis de Vilas Bôas
Relator

Vereador José Antônio Ribeiro
Presidente

Vereador William Mauricio Goulart
Secretário

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 31

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

PROJETO DE LEI nº 29/2.014

I - RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Executivo Municipal que dispõe sobre a doação, para o Senhor Antônio Vicente de Moraes, portador do CPF nº 352.460.146-49 e sua esposa Maria Helena de Moraes, portadora do CPF nº 804.651.966-91, de um lote de terreno urbano, com a área de 181,80 m² (cento e oitenta e um vírgula oitenta metros quadrados), com situação à Rua José de Souza Campos, nº 465, Bairro da Chapada, desta cidade, e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

A presente proposição visa doar ao Sr. Antônio Vicente de Moraes e sua esposa Maria Helena de Moraes, um lote de terreno urbano, com situação à Rua José de Souza Campo, nº 465, Bairro da Chapada, desta cidade, com a área de 181,80 m², conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Neste imóvel, os beneficiários construíram sua residência há mais de 40 (quarenta) anos, e lá criaram seus filhos e residem no mesmo local até os dias de hoje, inclusive os mesmos estão cadastrados junto a Assistência Social do município, conforme laudo que acompanha o presente projeto de lei.

EN BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

**CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA**
FOLHA, 32

A presente doação tem o caráter social, e tem amparo legal na Constituição Federal, Lei nº 8.666/1.993, e pela Lei Orgânica do Município de Natércia.

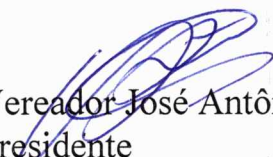
Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2014.


Vereador Elenice Maria Chaves Evangelista
Relator - Suplente


Vereador José Antônio Ribeiro
Presidente


Vereador Odair Claudinei da Silva
Secretário

EM BRANCO